



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

ANTEPROJETO DE LEI N° 035/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul (ADECIS), para a regularização da área de terras e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul (ADECIS), inscrita no CNPJ n° 78.844.354/0001-00, para a regularização da área de terras 77,93 X 115,00 m², nos termos da minuta de proposta de acordo apresentada em anexo.

Art. 2º - O Município providenciará a transferência do imóvel para a ADECIS, mediante escrituração, com as seguintes condições:

I - Será revertida ao Município uma parcela específica do terreno, correspondente a 77,93 X 270,00 m², para uso do pátio de máquinas e outros fins municipais.

II – O restante do imóvel a ser efetivamente transferido à ADECIS deverá ser destinado para execução de atividades visando a geração de emprego e renda no Município;

III – A ADECIS concederá à empresa Paraná Barcos o prazo de 01 (um) ano para desocupar o barracão principal, contado a partir da assinatura do acordo, desde que referida Empresa mantenha suas atividades em funcionamento durante esse período.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Envidar esforços para identificar e viabilizar alternativas legais que ofereçam apoio à realocação das operações da empresa Paraná Barcos em outra área do município, com o objetivo de minimizar possíveis impactos negativos

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

decorrentes da desocupação do barracão atual, em consonância com a política municipal de fomento à geração de emprego e renda.

II - Assumir, sem ação de regresso contra a ADECIS, o pagamento do débito remanescente nos autos ATOrd 0001018-88.2015.5.09.0023, cuja devedora principal é a ADECIS, com vistas a regularizar a situação de forma amigável e evitar ônus adicionais para a associação.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a ADECIS e a empresa Paraná Barcos, realizar os trâmites necessários para efetivar o acordo, incluindo a elaboração de termos e instrumentos jurídicos, bem como a obtenção das aprovações e autorizações pertinentes.

Art. 5º - O acordo terá validade a partir da sua assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas, visando a regularização da área e o desenvolvimento econômico e social do município. Parágrafo único: Fica autorizada a realização de eventuais alterações no acordo, desde que não comprometam sua essência e sejam devidamente acordadas entre as partes envolvidas, visando o aprimoramento e a efetividade das medidas estabelecidas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 03 de julho de 2023.

Gilson José 'Sos'
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 035/2023

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a celebração de um acordo entre o Município de Itaúna do Sul e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul (ADECIS), com o objetivo de regularizar a situação da área de terras 77,93 X115,00 m² que envolve o barracão ocupado pela empresa Paraná Barcos.

O histórico do caso revela que, em 27 de fevereiro de 1988, foi aprovada a lei municipal nº 38/88, que AUTORIZAVA A DOAÇÃO da referida área de terras para a ADECIS, com o propósito de beneficiamento de café e outras construções necessárias. No entanto, apesar da existência da lei autorizadora, O IMÓVEL NUNCA FOI TRANSFERIDO À ADECIS.

Além disso, a ADECIS construiu a estrutura e operou até meados de 2010 (ou seja, por aproximadamente 22 anos), quando suas atividades foram completamente paralisadas.

Desde 2014, através de Comodato concedido pela ADECIS (documento anexo), o barracão principal encontra-se ocupado pela empresa Paraná Barcos, a qual tem gerado empregos e renda significativos para o Município.

Diante dessa situação, a proposta de acordo apresentada busca encontrar uma solução equilibrada que atenda aos interesses envolvidos. O acordo prevê a transferência do imóvel para a ADECIS, mediante escrituração, com a ressalva de algumas condições e encargos.

Primeiramente, parte do terreno será revertida ao Município, destinada ao uso do pátio de máquinas e outras finalidades municipais. Essa



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

medida visa garantir a utilização adequada do espaço para atender às necessidades do Município. Importante ressaltar que o Município assumirá o pagamento da condenação referente a uma ação judicial contra a ADECIS, a fim de regularizar a situação e evitar ônus adicionais para a associação.

Ademais, a empresa Paraná Barcos compromete-se a desocupar o barracão principal no prazo de 1 (um) ano, a fim de permitir a transferência definitiva do imóvel à ADECIS. Durante esse período, a empresa manterá suas atividades em funcionamento, garantindo assim a continuidade da geração de emprego e renda no Município.

Para minimizar possíveis impactos negativos decorrentes da desocupação, o autoriza o Município a buscar alternativas e oferecer apoio para a realocação das operações da empresa em outra área municipal, visando manter ou aumentar os empregos gerados.

A escrituração da estrutura restante será realizada em nome da ADECIS, com a condição de que o imóvel seja destinado à atividade que gere emprego e renda. Essa medida busca garantir que o imóvel seja utilizado de forma adequada, contribuindo para o desenvolvimento local e beneficiando a comunidade de Itaúna do Sul.

Diante do exposto, a presente proposta de acordo, consubstanciada no Projeto de Lei Autorizativo, busca conciliar os interesses das partes envolvidas, garantindo a regularização da área, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município, e preservando a geração de emprego e renda proporcionada pela empresa Paraná Barcos.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, visando à resolução amigável e



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

consensual do caso, em benefício de todos os envolvidos e da comunidade de Itaúna do Sul.

Certo de contar com a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Itaúna do Sul, 03 de julho de 2023.

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal